

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, **considerando:**

- Os direcionadores do Plano Nacional de Logística – PNL 2035 do Ministério da Infraestrutura;
- Os objetos de planejamento portuário nacional tais como, Plano de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZ, Plano Geral de Outorgas – PGO e Plano Mestre – PM;
- A política de governança da administração pública regida pela Lei Federal nº 13.303/2016; e
- O Plano Estratégico e de Negócios 2022-2027 da Portos do Paraná.

RESOLVE

Instituir a Gestão Estratégica no âmbito da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

Art. 1º A Gestão Estratégica será realizada por intermédio da Gerência de Planejamento Estratégico – GPLANES sob orientação da Presidência.

Art. 2º Para os fins desta Ordem de Serviço, entende-se por:

- I. gestão estratégica: processo de gestão que integra o planejamento, o desdobramento, o monitoramento, a avaliação e a prestação de contas da estratégia;
- II. planejamento estratégico: instrumento de priorização de atuação que orientará a elaboração dos demais planos, programas, projetos ou iniciativas no âmbito da Portos do Paraná.
- III. missão: razão de ser da instituição, o propósito de sua existência;
- IV. visão: posição futura desejada pela instituição, como ela gostaria de ser vista ao final do horizonte temporal da estratégia;
- V. valores: princípios éticos ou crenças que norteiam a conduta da organização para o alcance da estratégia;
- VI. objetivo estratégico: fim a ser perseguido para o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro;
- VII. estratégia: caminho a ser percorrido para alcançar os objetivos definidos;

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029-2022

- VIII. meta: medida de alcance do objetivo, podendo ser expressa de forma quantitativa ou qualitativa;
- IX. indicador de desempenho: instrumento de mensuração quantitativa ou qualitativa de aspectos do desempenho, que tem como objetivo compará-lo com as metas preestabelecidas;
- X. reunião de análise da estratégia – RAE: avaliação trimestral da evolução e implantação dos objetivos estratégicos pela Diretoria Executiva.
- XI. portfólio: conjunto de projetos gerenciados em grupo para alcançar objetivos estratégicos;
- XII. projeto estratégico: esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único.

Art. 3º A Gestão Estratégica da Portos do Paraná contará com os seguintes instrumentos:

- I. mapa estratégico: representação visual da estratégia da instituição, sintetizando os desafios e prioridades, onde cada atributo se organiza de forma balanceada, sempre considerando a interação de causa e efeito entre eles;
- II. agenda estratégica: documento que estabelece as iniciativas estratégicas prioritárias para o período de vigência do planejamento estratégico;
- III. portfólio de projetos e parcerias: conjunto de projetos, parcerias e iniciativas, constituídas entre a Portos do Paraná e instituições públicas ou privadas.
- IV. painel de indicadores (*dashboards*): ferramenta que permite visualizar os objetivos, indicadores, metas e iniciativas que as unidades desenvolverão para contribuir com o alcance dos objetivos estratégicos;
- V. matriz de riscos: representação visual dos riscos institucionais para análise e mitigação.
- VI. plano de trabalho da equipe: documento em que são registrados os compromissos de desempenho individual, firmados no início do ciclo avaliativo, entre chefia imediata, colaborador e equipe, a partir das metas setoriais e institucionais.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029-2022

Art. 4º Compete a Diretoria Executiva da Portos do Paraná com anuência do Conselho de Administração – CONSAD:

- I. definir as diretrizes que balizarão as ações prioritárias e os resultados institucionais;
- II. propor premissas e orientações para a elaboração, a implantação e revisão do planejamento e da gestão estratégica;
- III. validar os objetivos estratégicos que compõem o mapa estratégico;
- IV. estabelecer a agenda estratégica;
- V. aprovar os cronogramas de implantação e gestão da estratégia;
- VI. avaliar a execução das metas, iniciativas estratégicas e riscos ao alcance dos objetivos estratégicos por meio da Reunião de Análise da Estratégia – RAE.

Art. 5º Compete à GPLANES:

- I. organizar e coordenar a elaboração do planejamento estratégico;
- II. organizar e coordenar a elaboração da agenda estratégica;
- III. organizar e coordenar a elaboração de manuais para padronizar a operacionalização da estratégia;
- IV. monitorar e avaliar a implantação do planejamento estratégico e da agenda estratégica;
- V. dar suporte metodológico as Diretorias e ao Grupo Base Multidisciplinar nos processos de elaboração e gestão dos projetos estratégicos, riscos e indicadores institucionais;
- VI. organizar o ponto de controle e a RAE;
- VII. propor o aperfeiçoamento dos procedimentos de elaboração do planejamento e gestão estratégica;
- VIII. coordenar e direcionar o Grupo Base Multidisciplinar na gestão de inteligência de dados, gerenciamento dos riscos institucionais, gestão dos projetos e processos.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029-2022

Art. 6º Compete ao Grupo Base Multidisciplinar:

- I. indicar o responsável e a equipe dos indicadores, riscos e projetos estratégicos prioritários;
- II. prestar suporte aos líderes e equipes quanto à gestão dos projetos estratégicos e ao uso da metodologia;
- III. monitorar o desempenho dos projetos e indicadores estratégicos, propondo ações corretivas em caso de desvios com relação ao planejado;
- IV. consolidar informações sobre os projetos, ações, riscos e iniciativas estratégicas e reportar periodicamente o *status quo* à GPLANES, prestando total apoio para apresentação dos resultados na RAE.

Art. 7º O planejamento estratégico será concebido com um horizonte temporal de 5 (cinco) anos, alinhando-se sempre com os Planos de Negócios anuais.

Art. 8º As revisões do planejamento estratégico devem ser realizadas anualmente durante os dois primeiros meses de cada exercício, sendo os objetos dessa revisão as metas e seus respectivos indicadores.

Art. 9º As unidades organizacionais da Portos do Paraná deverão construir seu respectivo painel de indicadores (*dashboards*), cabendo à GPLANES prover apoio técnico e metodológico para fins de alinhamento estratégico e padronização.

Parágrafo único: todos os indicadores dos *dashboards* devem possuir gestores designados pelos Diretores das áreas.

Art. 10 A GPLANES atuará como Central de Resultados medindo e dando suporte à Diretoria Executiva nas análises de evolução da execução da estratégia.

Art. 11 Para avaliar a execução da estratégia será realizada Reunião de Análise da Estratégia (RAE).

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 029-2022

Art. 12 A Diretoria Executiva se reunirá trimestralmente para realizar a RAE, na qual serão apresentados os resultados da evolução das metas, projetos estratégicos e riscos ao alcance dos objetivos estratégicos.

Parágrafo único. Os resultados da RAE serão divulgados internamente pela Gerência de Comunicação em forma de Boletim.

Art. 13 O Diretor Presidente poderá convocar extraordinariamente uma RAE em caso de urgência ou interesse relevante.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE

Gabinete da Presidência, em 04 de fevereiro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente